DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1463 DE 02 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1533/2017 de 23/11/2017, nos termos do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar pelo Inciso I, no valor de R$ 189.600,00, e também pelo § 1° o valor R$ 20.500,00, totalizando o valor de R$ 210.100,00 (Duzentos e dez mil cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.03.01 – FINANÇAS

32 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 4.000,00

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

39 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.500,00

45 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 1.000,00

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

65 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 116.200,00

68 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 5.400,00

71 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 14.000,00

74 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

104 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 20.500,00

02.08.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

111– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 15.000,00

02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

122– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 2.000,00

02.11.01 – S E R M

137 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 9.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 210.100,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.03.01 – FINANÇAS

29 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.000,00

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

42 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 3.500,00

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

53 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 800,00

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

60 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 155.600,00

02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

97 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 20.500,00

02.08.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

110 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 15.000,00

02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

121 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.000,00

02.11.01 – S E R M

139 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 9.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... 210.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 1468/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1550/2018 de 21/06/2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

adicional especial no valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil quinhentos reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.10 Agricultura

206060008.1.012000 – Investimentos no Setor da Agricultura

Ficha: 163 - 4.4.90.52.00.0000–Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS

Valor.....R$ 292.500,00

Artigo 2º - Pela Lei Municipal nº 1533/2017 de 23/11/2017, Inciso IV, fica o Poder Executivo autorizado a abrir também na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.11 Ensino Fundamental - próprio

123610006.1.005000 – Investimentos no Ensino próprio

Ficha: 78 - 4.4.90.52.00.0000–Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS

Valor.....R$ 274.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial de R$ 292.500,00, será coberto pelo recurso advindo através do Ministério dos Esportes, e o crédito suplementar no valor de R$ 274.000,00 pelo recurso advindo do Ministério da Educação, e ambos serão contabilizados como Excesso de Arrecadação no encerramento do presente exercício financeiro, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1472/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1533/2017 de 23/11/2017, nos termos do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar pelo Inciso I, no valor de R$ 408.000,00, e também pelo § 1° o valor R$ 281.250,00, totalizando o valor de R$ 689.250,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

12 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 2.000,00

02.03.01 – FINANÇAS

32 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 700,00

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

35 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

38 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 700,00

39 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.500,00

45 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 8.000,00

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

50 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 800,00

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

59 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 152.500,00

61 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 45.500,00

65 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 118.500,00

68 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 13.100,00

71 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 14.000,00

72 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 25.700,00

74 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 49.000,00

02.06.02 – MERENDA ESCOLAR

93 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 15.900,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

104 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 80.200,00

02.08.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

111– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 14.600,00

02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

122– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 82.500,00

02.09.03 – LIMPEZA PÚBLICA

124– 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 3.000,00

02.10.01 – AGRICULTURA

127 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 2.250,00

128 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 800,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

02.11.01 – S E R M

137 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 53.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 689.250,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

11 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção2.0000,00

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

19 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

02.03.01 – FINANÇAS

30 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 700,00

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

34 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 15.200,00

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

53 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 800,00

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

56 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 50.437,95

73 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 50.000,00

02.06.02 – MERENDA ESCOLAR

91 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 15.900,00

02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

97 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 80.200,00

02.08.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

106 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 14.600,00

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

113 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 70.000,00

114 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 50.000,00

116 – 4.5.90.61.00 – Aquisições de Imóveis 50.000,00

02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

121 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 82.500,00

02.09.03 – LIMPEZA PÚBLICA

123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.000,00

02.10.01 – AGRICULTURA

131 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 3.050,00

02.11.01 – S E R M

134 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 40.000,00

135 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 13.000,00

02.13.01 – ENCARGOS GERAIS

152 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência 17.862,05

TOTAL DA ANULAÇÃO..... 689.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 1.487 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em Vigor, e tendo em vista o Feriado de Finados;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal no dia 01 de novembro de 2018, a partir das 12h00 horas.

ARTIGO 2º - O Setor de Saúde funcionará em Regime de Plantão na unidade central, das 07h00 às 17h00.

ARTIGO 3° - As Unidades Escolares obedecerão seu calendário escolar.

ARTIGO 4º - Os funcionários que se beneficiarão do aludido Decreto, deverão quando convocados pelo Chefe do Executivo, repor as horas.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Administrativa